

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Hermes Antonio Santa Rosa

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXV

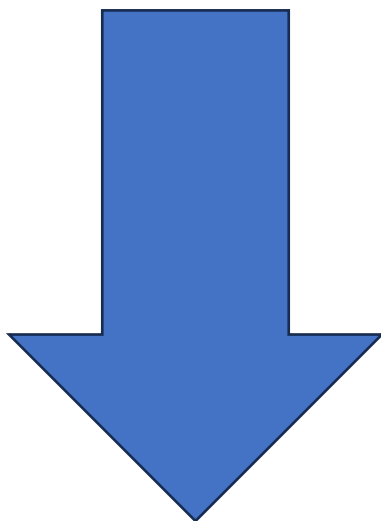
FAXINAL, 18 DE AGOSTO, DE 2025

EDIÇÃO 1.842/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 001 /2025

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO PARA FORMADORES/AS MUNICIPAIS – PRO-LEEI



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data:18.08.2025
17:39:44 -03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO
COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – FAXINAL/PR

EDITAL Nº 001 /2025

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO
PARA FORMADORES/AS
MUNICIPAIS – PRO-LEEI

A Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SME), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Processo de Seleção de Formadores(as) Municipais (FMs)** no âmbito do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI, conforme dispõe a **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025**, integrante do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)**, regulamentado pelo **Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023**, em parceria com a **Universidade Federal do Paraná (UFPR)**. O processo seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital.





1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas na função **de Formador/a Municipal** para atuação no Município de Faxinal, Estado do Paraná. A seleção será realizada sob o amparo da PORTARIA MEC Nº 85, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, em que fica instituído o programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro-LEEI com a finalidade de implementar ações de formação continuada. O Pro-LEEI compõe um conjunto de iniciativas de formação continuada do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.556, de 12 junho de 2023.

1.2 A Prefeitura do Município de Faxinal por meio da Secretaria de Educação, faz saber, por este edital, que estão abertas as inscrições para cadastro de Formadores/as municipais com o período de inscrição que se realizará de **19/08/2025 a 21/08/2025**.

1.3 A inscrição do/a candidato/a implicará no conhecimento da presente instrução, e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

1.4 A seleção dos/as candidatos/as inscritos para o processo de seleção se dará por prova de títulos, experiência profissional pelo/a candidato/a devidamente comprovada.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas:

- 01 (uma) vaga imediata para atuar como Formador/a municipal;
- 03 (tres) vagas para Cadastro Reserva para suprimento de eventuais demandas.

2.2 Os/as profissionais selecionados/as atuarão junto a professores/as, coordenadores/as pedagógicos/as, educadores/as infantis, diretores/as escolares e





2.3 à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Faxinal/PR.

3. DIVULGAÇÃO E CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos, estarão à disposição dos interessados via comunicados oficiais às Unidades de Ensino e divulgação via redes sociais.

3.2 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das divulgações e publicações das etapas da presente seleção, pela página da *Secretaria de Educação*. Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos/às candidatos/as.

3.3 Ao realizar a inscrição, o/a candidato/a torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no item 3.1, não sendo possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

3.4 A divulgação dos resultados finais da seleção ocorrerá na via comunicados oficiais às Unidades de Ensino e divulgação página da Prefeitura de Faxinal (<https://www.faxinal.pr.gov.br/>). É de única e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a divulgação dos resultados de cada uma das etapas do processo de seleção e demais comunicados acerca do mesmo.

3.5 Cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	18/08/2025
Período de inscrições online	19/08 a 21/08/2025
Divulgação das inscrições homologadas	22/08/2025
Prazo para recurso contra homologação	25/08/2025
Resultado definitivo das inscrições	27/08/2025





Resultado preliminar da classificação	29/08/2025
Prazo para interposição de recurso	02/09/2025
Divulgação do resultado final	04/09/2025

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA FUNÇÃO DE FORMADOR/A

4.1 Para a participação no processo de seleção o/a candidato/a deverá possuir todos os requisitos descritos abaixo:

4.1.1 Ter formação superior em nível de graduação no curso de Pedagogia ou no curso Normal Superior.

4.1.2 Ter experiência profissional no magistério de, no mínimo, 03 (três) anos (civil) relacionada à educação infantil, tais como docência, formação de professores da Educação Infantil, gestão na coordenação pedagógica ou atuação na secretaria de educação;

4.1.2.1 Não serão consideradas como experiência no magistério quaisquer modalidades de estágio;

4.1.2.2 Não serão considerados comprobatórios, para contagem de experiência, os documentos que não comprovarem a data de início e a data de término da referida experiência;

4.1.3 Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, por meio de concurso público;

4.1.4 Ter conhecimentos básicos de informática: editor de texto; planilhas eletrônicas, Internet e uso das tecnologias digitais;

4.1.5 Possuir conhecimento e experiência no uso de Plataformas/Ambientes Virtuais de Aprendizagem (A.V.A.s);

4.1.6 Disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à sua formação, em local determinado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR).





4.1.7 Disponibilidade para capacitar as/os professoras/es sob sua responsabilidade, em encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo 2 de 4 horas/mensais, conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.

4.1.8 O/A Formador/a Municipal deve possuir condições (operacionais e de logística) para realizar as atividades síncronas e assíncronas na plataforma AVAMEC Interativo: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais;

4.1.9 O(a) candidato(a) deverá manifestar sua disponibilidade para atuar como formador(a) no âmbito do LEEI, conforme as condições estabelecidas neste edital. Contudo, fica estabelecido que a participação no referido processo não implicará dispensa das atividades regulares em sala de aula, caso o(a) profissional esteja em regência de turmas e não haja possibilidade de substituição.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

5.1 O/A candidato/a à função de Formador/a Municipal deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.

5.1.2 Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das/os cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;

5.1.3 Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;





5.1.4 Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:

5.1.5 Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;

5.1.6 Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das/os cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;

5.1.7 Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação, de acordo com orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (I) data do encontro, (II) descrição das atividades realizadas,

(III) carga horária cumprida, (IV) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (V) três fotos do encontro;

5.1.8 Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação;

5.1.9 Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;

5.1.10 Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;

5.1.11 Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;

5.1.12 Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação;

5.1.13 Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma





AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

6. DA CARGA HORÁRIA

6.1 É de responsabilidade dos/as Formadores/as Municipais assegurar o cumprimento integral da carga horária pelas/os cursistas - 58 horas remotas + 62 horas presenciais. Alterações na duração dos encontros presenciais, suspensão de atividades remotas ou presenciais ou outros procedimentos que alterem o escopo da formação estão, terminantemente, vedados aos/às FMs.

- Encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo dois por mês (de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas
- Atividades a distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e

avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.

6.2 As datas dos encontros presenciais das atividades para sua capacitação como Formador/a Municipal e da formação com as/os Professoras/es serão comunicadas pela Coordenação Estadual.

6.3 Frequência mínima obrigatória: o/a Formados/a Municipal poderá ter no máximo **02 faltas** em cada modalidade (presencial e remota).

6.4 A ausência não justificada superior ao limite acarretará **desligamento automático** do programa.

7. DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 Os/as Formadores/as Municipais serão avaliados/as durante a formação, com base em:





- Frequência e pontualidade;
- Qualidade das formações realizadas;
- Participação e planejamento;
- Entregas e registros;
- Relacionamento interpessoal e mobilização da equipe.

7.1.1 Os/As Formadores/as Municipais serão monitoradas/os e avaliadas/os, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela Coordenação Nacional do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação.

- O primeiro deles será realizado após haver transcorrido 40% da formação;
- O segundo processo avaliativo deverá ocorrer no último mês da formação.

7.1.2 A avaliação será composta por formulário de autoavaliação do/a Formador/a e formulário de avaliação da instância imediatamente superior.

7.1.3 No caso específico dos/as Formadores/as Municipais, haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal RENALFA do município em que atua.

7.1.4 Os critérios para avaliação da função das/os Formadoras/es Municipais são:

- Assiduidade nos encontros presenciais e nas reuniões remotas;
- Envolvimento e participação durante os encontros presenciais de formação;
- Estudo dos materiais didáticos, incluindo sugestões de leituras complementares;
- Realização das atividades solicitadas pelas instâncias superiores à sua função nos prazos requeridos;
- Entrega tempestiva dos formulários descritivos dos encontros presenciais;





- Relação cordial e respeitosa com todas as pessoas envolvidas no processo formativo do Pro-LEEI/CNCA;
- Capacidade de mobilização das/os participantes para as atividades da formação;
- Realização de planejamento prévio para os encontros presenciais e remotos;
- Adequação dos materiais para os encontros presenciais e remotos, considerando as especificidades de sua turma;
- Conhecimentos e habilidades no uso de ferramentas digitais.

7.1.5 Independentemente dos períodos formais de avaliação, a qualquer momento em que haja alguma intercorrência por parte do/a Formador/a que possa prejudicar o desenvolvimento dos processos formativos, a Coordenação do Pro-LEEI/PR analisará a situação e tomará as providências cabíveis de acordo com cada caso.

7.1.6 Para além da avaliação formal, a frequência às atividades também poderá ser fator de desligamento. Para isso, serão realizados procedimentos sistemáticos de verificação da frequência presencial, bem como o cumprimento da carga horária das atividades realizadas a distância (síncrona e assíncrona).

7.2 Os/As Formadores/as Municipais, têm o limite máximo de duas faltas a encontros presenciais e de duas faltas aos encontros remotos, quaisquer que sejam eles, concomitantes ou intercalados. Faltas estas que precisarão ser compensadas em data a ser combinada no âmbito do/s município/s da referida turma. Em caso de terceira ausência a encontro presencial ou a encontro remoto, o vínculo do/a Formador/a será sumariamente cancelado.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 O/A Formador/a Municipal será cadastrado/a junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas;





8.2 A bolsa será no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, pagos exclusivamente via FNDE;

8.3 O pagamento está sujeito a atrasos decorrentes da disponibilidade orçamentária e conferência de relatórios;

8.4 Deslocamentos dos/as formadores/as para encontros formativos serão custeados pelo Programa. Eventualmente e em virtude dos procedimentos necessários para liberação desse custeio e disponibilidade orçamentária, o pagamento não está isento de ocorrer atrasos;

8.5 Os Demais fluxos quanto ao cadastro e pagamentos serão informados posteriormente;

9. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA/O CANDIDATA/O À VAGA PARA FORMADOR/A MUNICIPAL

9.1 Os seguintes critérios contarão na pontuação e serão priorizados, no momento da classificação das/os candidatas/os:

9.1.1 Formação acadêmica;

9.1.2 Experiência profissional no magistério de, no mínimo, 03 (três) anos relacionada à educação infantil, tais como docência, formação de professores da Educação Infantil, gestão na coordenação pedagógica ou atuação na secretaria de educação;

9.1.3 Atuação no LEEI em 2024, cuja avaliação do trabalho tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024, ou seja, realizou a formação com qualidade;

9.1.4 Atuação como Formadoras/es em Centros de Formação de professores/as e/ou nas Secretarias de Educação com a temática da Educação Infantil;

9.2 A Coordenação do Pro-LEEI Paraná procederá à validação dos nomes indicados, com base nas comunicações e dados enviados pelos municípios, observando a aplicação dos critérios e a conformidade do perfil dos selecionados





em relação aos pressupostos do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil.

10. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital será desenvolvido em duas etapas:

10.1.1 A primeira etapa, de caráter eliminatório, consistirá na realização da inscrição e envio dos documentos, conforme estabelecido no item 11 do presente Edital.

10.1.2 Somente participará da próxima etapa o candidato que tiver a inscrição dessa etapa homologada.

10.1.3 A segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá de Avaliação Curricular, conforme critérios estabelecidos no item 12 do presente Edital, por meio da análise dos documentos encaminhados pelo/a candidato/a na primeira etapa, não sendo permitido, em hipótese alguma, a complementação e/ou reenvio de novos documentos, após o prazo estipulado na primeira etapa.

10.1.3.1 A classificação, na segunda etapa, será efetuada pela ordem decrescente da nota obtida por cada candidato, consideradas até duas casas decimais de precisão, com arredondamento simples, e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Maior pontuação, no subitem 12.1, em Formação Acadêmica;
- b) Maior pontuação, no subitem 12.1, em Docência na Educação Infantil na Rede Pública de Ensino;
- c) Maior pontuação, no subitem 12.1, em atuação como formador/a no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI em 2024;
- d) Maior idade.

10.1.3.2 Os/as candidatos/as classificados além do número de participantes estabelecido no subitem 10.1.4 estarão desclassificados do Processo Seletivo.





11. INSCRIÇÃO

11.1 No período compreendido entre às 12h (horário de Brasília/DF) do dia 19 de agosto de 2025 e as 23h59 (horário de Brasília/DF) do dia 21 de agosto de 2025, para a efetivação da inscrição, o candidato deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Faxinal, no setor Protocolo, os documentos abaixo relacionados, devendo ser direcionado para Secretaria Municipal de Educação:

11.2 Ficha de inscrição preenchida, conforme modelo do Anexo I deste edital (sem ela, a inscrição não será homologada);

11.2.1 Diploma do Curso Superior, conforme exigido no subitem 4.1.1 do presente Edital;

11.2.2 Documento que comprove a experiência na Educação Infantil, conforme exigido no subitem 4.1.2 do presente Edital;

11.2.3 Comprovante de residência;

11.2.4 Cédula de Identidade (RG);

11.2.5 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

11.2.6 Documentos que comprovem os itens que serão pontuados na Avaliação Curricular, conforme critérios estabelecidos no item 12 do presente Edital.

11.3 O/a candidato/a pode efetuar apenas uma inscrição. Caso efetive mais de uma, sempre será considerada a mais recente pela Comissão Avaliadora.

11.4 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições deste processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

11.5 É de inteira responsabilidade do/da candidato/a acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata o presente Edital, inclusive os possíveis editais de retificação.

11.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado ou através de e-mail, via postal ou ainda em caráter condicional.





- 11.7 O/a candidato/a é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.
- 11.8 A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará a desclassificação do/a candidato/a selecionado/a.
- 11.9 O município de Faxinal, por meio da Comissão Técnica, não se responsabilizará por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12 AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 12.1 Nesta etapa, serão analisados e pontuados os itens abaixo apenas dos candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas:

	Título/Requisito	Pontuação	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica	Pós-graduação Stricto Sensu - Doutorado em Educação: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.	2,0	2,0
	Pós-graduação Stricto Sensu - Mestrado em Educação: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita,	1,5	1,5
	Pós-graduação Lato Sensu - Especialização em Educação: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.	1,0	1,0
	Docência na Educação Infantil na Rede Pública de Ensino.	0,5 por ano	2,5





Experiência na Educação Infantil	Atuação como formador/a no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI em 2024.	1,0 por semestre	2,0
	Atuação como formador(a) de formação continuada dirigidas à profissionais da Educação Infantil junto à Redes Públicas Municipais (Documento comprobatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação).	0,5 por ano	1,0
SOMA TOTAL: 10			

IMPORTANTE

- As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas.
- Serão pontuadas apenas as atividades realizadas nos últimos 10 anos a contar da data de publicação deste Edital.
- Os documentos anexados deverão possuir boa nitidez assegurando a leitura das informações neles contidas. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.

12.2 Não são considerados comprobatórios, para contagem de experiência, os documentos que não comprovarem a data de início e a data de término da referida experiência.

12.3 No caso de experiências referentes ao mesmo período e dentro de uma mesma categoria, os tempos concomitantes não serão cumulativos.

12.4 Só serão analisados e pontuados os itens cujos documentos comprobatórios tenham sido entregues na primeira etapa deste processo seletivo, conforme item 11 do presente Edital.

12.5 Serão considerados diplomas de cursos de graduação e pós-graduação





expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação do Brasil, cujos cursos tenham sido reconhecidos por esse Ministério.

13 DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

13.1 A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato, consideradas até duas casas decimais de precisão, com arredondamento simples, e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Maior pontuação, no subitem 12.1, em Formação Acadêmica;
- b) Maior pontuação, no subitem 12.1, em Docência na Educação Infantil na Rede Pública de Ensino;
- c) Maior pontuação, no subitem 12.1, em atuação como formador(a) no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI em 2024;
- d) Maior idade.

14 DO DESLIGAMENTO

14.1 O/A Formador/a que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, o pagamento da bolsa, não estando impedido de candidatar-se, novamente, em outro Edital da mesma natureza.

14.2 O/A Formador/a deve informar, no prazo de 24 horas, sobre qualquer afastamento legalmente concedido durante o período que estiver atuando na função.

14.3 O não cumprimento das atividades necessárias à função de Formador/a Municipal implicará no seu desligamento.

14.4 Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Estadual do Pro-LEEI PR, que tomará as devidas providências/encaminhamentos





15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição implica aceitação plena das normas constantes neste edital.

15.2 A Prefeitura do Município de Faxinal por meio da Secretaria de Educação não se responsabiliza por problemas técnicos durante a inscrição online.

15.3 É de total responsabilidade do/a Formador/a Municipal selecionado dispor de recurso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para o desenvolvimento das atividades.

15.4 A coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

15.5 O/a Formador/a Municipal poderá ser desligado/a a qualquer momento, caso sejam identificadas fraudes nas informações prestadas no âmbito deste edital ou durante o desenvolvimento de atividades.

16.7 O Edital terá validade de 09 (nove) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação Estadual do Projeto.

16.8 Os recursos serão resolvidos pela Comissão Técnica deste Edital.

16.9. A Coordenação Estadual do Pró-LEEI/PR será responsável por deliberar sobre os casos omissos.

Faxinal – PR, 18 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANGELA VANESSA TAROSSO SCAFF
Data: 18/08/2025 16:57:24-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angela Vanessa Tarosso Scaff
Secretária Municipal de Educação
Faxinal/Paraná



**ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMADOR/A MUNICIPAL – PROGRAMA PRÓ-LEEI

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Data de nascimento:

Dia	mes	ano
-----	-----	-----

Local de nascimento:

Nacionalidade:

CPF

RG	Expedidor	UF:
----	-----------	-----

Nome da mãe:

Nome do pai:

2. DADOS DE CONTATO

Endereço:





Bairro:

CEP:

Estado:

Telefone:

E-mail:

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atuou como docente na Educação Infantil na Rede Pública?

☐ Sim ☐ Não

Tempo de Experiência na Docência na Educação Infantil na Rede Pública de Ensino.

Tempo de atuação como formador(a) no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI em 2024.

Tempo de Atuação como formador(a) em ações de formação continuada dirigidas à profissionais da Educação Infantil junto à Redes Públicas Municipais (Documento comprobatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação).



**4. VÍNCULO PROFISSIONAL**

Atuou como docente na Educação Infantil na Rede Pública?

() Sim () Não

Possui vínculo no serviço público? () SIM () NÃO

Instituição

Cargo/Função

Tempo vínculo

5. FORMAÇÃO ACADÊMICA (preencha o que se aplica)

Pós Graduação (Doutorado em Educação: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.)

Instituição

Curso/Programa

Ano de conclusão

Pós Graduação (Mestrado em Educação: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.)





Instituição

Curso/Programa

Ano de conclusão

Pós Graduação (Especialização em Educação: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.)

Instituição

Curso/Programa

Ano de conclusão

Graduação (Graduação em Pedagogia ou Normal Superior)

Instituição

Curso





Ano de conclusão

6. EXPERIÊNCIA EM FORMAÇÃO CONTINUADA (preencha o que se aplica)

Atuou como formador/a no Programa LEEI –
2024

() Sim () Não

Tempo de atuação como formador(a) no Programa LEEI – 2024 (Semestres)

Atuou como Formador/a em ações de formação continuada para a Educação Infantil
promovidas por Secretaria Municipal de Educação

() Sim () Não

7. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO/A

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta ficha são
verdadeiras e que estou ciente das normas e critérios estabelecidos no Edital do
Processo Seletivo Simplificado – Formador/a Municipal do Programa PRO-LEEI
2025/2026.

Local e Data: _____

Assinatura do/a Candidato/a: _____

